L E I Nº 04/82

AUTOR : Prefeito Municipal

SÚMULA : Autoriza a firmar convênio com a / FUNDEPAR para reconstrução de duas/ salas de aula na Escola Rural "Água Branca".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a firmar convênio com Fundação Educacional do Estado do Paraná, FUNDEPAR, para reconstrução de 02 (duas) salas de aula, em alvenaria, na Escola Rural "Água Branca", localizada no Bairro da Água / Branca deste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

ARTIGO 3º - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade/ do Município.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de / maio de 1982.-

ADRIANO MANTOVANI
- Prefeito Municipal-